



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

I

Série

Número 161

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 809/2024

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada de “Conservação Corrente por Contrato - Rede Viária Regional - 2024/2026”, até ao montante de 10 200.000,00 €, sem IVA.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 810/2024

Revoga as medidas previstas nos números 11 e 12 da Resolução n.º 137/2020, do Conselho de Governo de 26 de março, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 57, de 27 de março, retificada pela Resolução n.º 196/2020, do Conselho de Governo de 8 de abril, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial* I Série, n.º 67, de 14 de abril.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 811/2024

Autoriza a adjudicação à sociedade comercial “Castelo de Receitas Unipessoal, Lda.”, o arrendamento do espaço destinado a snack-bar/cafetaria, inserido no Parque Público Urbano do Porto Santo, situado à Avenida Henrique Vieira de Castro, sítio da Fontinha, Freguesia e Município do Porto Santo, cuja renda mensal ascende a 850,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 809/2024****Sumário:**

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada de “Conservação Corrente por Contrato - Rede Viária Regional - 2024/2026”, até ao montante de 10 200.000,00 €, sem IVA.

Texto:

Resolução n.º 809/2024

Considerando a modernização da rede viária regional com a construção de novos itinerários integrando túneis e pontes de grande dimensão e elevada complexidade técnica;

Considerando a necessidade de assegurar os trabalhos de conservação e manutenção de todos os componentes constituintes das vias;

Considerando que, as intervenções a promover assumem uma dupla vertente, corretiva e preventiva, procurando propiciar aos utentes boas condições de segurança, de fluidez e de agradabilidade de percursos nos itinerários em causa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de outubro de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, a realização da despesa inerente à empreitada de “Conservação Corrente por Contrato - Rede Viária Regional - 2024/2026”, até ao montante de 10 200.000,00 €, sem IVA.
- 2 - Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 503/2024, publicada no JORAM n.º 156 - I Série, de 4 de outubro.
- 3 - Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea a) e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o recurso ao concurso público para execução da referida obra.
- 4 - Aprovar as peças do procedimento: o programa de concurso e o caderno de encargos.
- 5 - Aprovar a proposta de composição do júri do procedimento.
- 6 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no n.º 3 supra, bem como os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a execução do contrato.
- 7 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Diretor Regional de Estradas, os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a execução do contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 810/2024**Sumário:**

Revoga as medidas previstas nos números 11 e 12 da Resolução n.º 137/2020, do Conselho de Governo de 26 de março, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 57, de 27 de março, retificada pela Resolução n.º 196/2020, do Conselho de Governo de 8 de abril, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial* I Série, n.º 67, de 14 de abril.

Texto:

Resolução n.º 810/2024

Considerando que através da Resolução n.º 137/2020, do Conselho de Governo, de 26 de março de 2020, publicada no JORAM n.º 57, I Série, de 27 de março, retificada pela Resolução n.º 196/2020, do Conselho de Governo, publicada no JORAM n.º 67, I Série, de 14 de abril, foram aprovadas diversas medidas excecionais de apoio às famílias e às empresas e empresário em nome individual residentes na Região Autónoma da Madeira, nas áreas da Educação e da Economia e apoio ao setor produtivo, por forma a minimizar os prejuízos económicos decorrentes do Estado de Emergência declarado pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, em consequência da emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19, qualificada como uma pandemia internacional pela Organização Mundial de Saúde, no passado dia 11 de março de 2020;

Considerando que, no âmbito das medidas de apoio na área da Economia e apoio ao setor produtivo (ponto B), foram tomadas algumas medidas que vincularam diretamente a APRAM-Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., na qualidade de empresa pública que pertence ao setor empresarial da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, volvido este tempo desde a publicação das medidas em apreço, importa proceder à revogação expressa das mencionadas medidas excecionais ainda em vigor.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de outubro de 2024, resolve:

- Revogar as medidas previstas nos números 11 e 12 da Resolução n.º 137/2020, do Conselho de Governo, de 26 de março de 2020, publicada no JORAM n.º 57, I Série, de 27 de março, retificada pela Resolução n.º 196/2020, do Conselho de Governo, publicada no JORAM n.º 67, I Série, de 14 de abril.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 811/2024

Sumário:

Autoriza a adjudicação à sociedade comercial “Castelo de Receitas Unipessoal, Lda.”, o arrendamento do espaço destinado a snack-bar/cafetaria, inserido no Parque Público Urbano do Porto Santo, situado à Avenida Henrique Vieira de Castro, sítio da Fontinha, Freguesia e Município do Porto Santo, cuja renda mensal ascende a 850,00 €.

Texto:

Resolução n.º 811/2024

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 542/2024, de 18 de julho autorizou a abertura do procedimento de Hasta Pública n.º 2/2024/DRPA para arrendamento do espaço destinado a snack-bar/cafetaria, inserido no parque público urbano do Porto Santo;

Considerando que o referido procedimento foi publicitado nos termos previstos no artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto.

Considerando que foi aberta a licitação, tendo por referência o valor da proposta mais elevada;

Considerando que na ausência de lances verbais, o Presidente da Comissão anunciou por três vezes o lance de valor mais elevado no montante de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros), que não foi coberto;

Considerando que, terminado o ato público a adjudicatária provisória procedeu de imediato ao pagamento de 25% do valor de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto.;

Considerando que a adjudicatária provisória utilizou a faculdade constante do n.º 2, do artigo 68.º, do Decreto Legislativo Regional supramencionado, sendo o arrendamento em referência adjudicado provisoriamente à sociedade comercial “Castelo de Receitas Unipessoal, Lda.”;

Considerando que a adjudicatária provisória comprovou ter a situação tributária e contributiva regularizada;

Considerando que não foram apresentadas quaisquer reclamações no ato público realizado;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de outubro de 2024, resolve:

1. Adjudicar, nos termos do n.º 5 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, à sociedade comercial “Castelo de Receitas Unipessoal, Lda.”, o arrendamento do espaço destinado a snack-bar/cafetaria, inserido no Parque Público Urbano do Porto Santo, situado à Avenida Henrique Vieira de Castro, sítio da Fontinha, freguesia e concelho do Porto Santo, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo urbano 6970 e não descrito na Conservatória do Registo Predial, cuja renda mensal ascende a 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros).
2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a qual faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretária-Geral da Presidência;
3. Mandatar Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)